

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 030

São Paulo

quinta-feira, 16 de fevereiro de 1989

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 589, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

Retificação:

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada.

Altera a vigência do inciso IV do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 318, de 10 de março de 1983 e dá providências correlatas

DECRETOS

DECRETO N.º 29.637, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Penápolis, um imóvel urbano, situado naquele município, destinado a construção do prédio da Delegacia de Polícia

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Penápolis, um imóvel urbano, com área de 3.124,00 m² (três mil, cento e vinte e quatro metros quadrados), formada por duas glebas distintas, situada no município e comarca de Penápolis, destinado a construção do prédio da Delegacia de Polícia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 81.530/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber:

Gleba 1 — Divisas e Confrontações: iniciam-se no ponto "1", denominado em planta anexa, situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua João Fattori e Av. Mato Grosso; daí seguem em linha reta pelo alinhamento predial esquerdo da Av. Mato Grosso com o rumo de 60º 34' NE e na distância de 46,00 metros, até encontrar o ponto "1A"; daí deflete à esquerda e seguem em linha reta com o rumo de 47º 30' NW e na distância de 52,50 metros, confrontando com a Área 2 (matrícula n.º 12.167), até encontrar o ponto "3A"; daí defletem à esquerda com o rumo de 60º 34' SW e na distância de 54,96 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal a ser implantado o Recinto de Exposição, até encontrar o ponto "4"; daí defletem e seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua João Fattori, com o rumo de 55º 58' SE e na distância de 55,88 metros, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 2.524,00m².

Gleba 2 — Divisas e Confrontações: iniciam-se no ponto "1A", denominado em planta anexa, situado no alinhamento predial esquerdo da Av. Mato Grosso, distante 46,00 metros da confluência com a Rua João Fattori; daí segue em linha reta pela Av. Mato Grosso com o rumo de 60º 34' NE e na distância de 4,00 metros, até encontrar o ponto "2"; daí defletem à esquerda e seguem em linha reta com o rumo de 29º 26' NW e na distância de 50,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal a ser implantada a sede da Polícia Militar, até encontrar o ponto "3"; daí defletem à esquerda com o rumo de 60º 34' SW e na distância de 20,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal a ser implantado o Recinto de Exposição, até encontrar o ponto "3A"; daí defletem à esquerda com o rumo de 47º 30' SE e na distância de 52,50 metros, confrontando com a área 1 (matrícula n.º 12.166), até encontrar o ponto: "1A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 600,00m².

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de fevereiro — Quinta-feira

10h	Inauguração das novas instalações da Corregedoria Geral de Polícia — Rua Venceslau Brás, 167 — Centro. Viagem a Campinas.
11h30	Inauguração do Clube da Turma — Secretaria do Menor/CPFL.
12h30	Inauguração das novas instalações da Delegacia de Investigações Gerais de Campinas — Avenida Andrade Neves, 471 — Centro.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	8	Concursos.....	30
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa....	40
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios.....	50
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	50
Editais.....	29	Boletim Federal.....	52

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.638, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, imóvel urbano sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção do prédio da EEPG Distrito de Dalas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, imóvel urbano sem benfeitorias, situado no Distrito de Dalas, destinado à construção do prédio da EEPG Distrito de Dalas, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 69.261/78, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa, localizado na intersecção das Ruas Oito e Nove. Do ponto "A", segue pelo alinhamento da Rua Nove, na distância de 95,00m até o ponto "B", localizado na intersecção do alinhamento da Rua Nove com a Rua Sete. Do ponto "B", deflete à direita 90º 00' e segue na distância de 53,00m até o ponto "C", em divisa com espólio de José da Graça Veiga Calson. Do ponto "C", deflete à direita 90º 00' e segue pela referida divisa, na distância de 95,00m até o ponto "D", localizado no alinhamento da Rua Oito. Do ponto "D", deflete à direita seguindo pelo alinhamento da Rua Oito, na distância de 53,00m até o ponto "A" inicial. O imóvel acima descrito, encerra uma área de 5.035,00m² (cinco mil e trinta e cinco metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.639, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Fórum daquela comarca

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, com área de 4.500,00m², situado no Município e Comarca de Mococa necessário à construção do Fórum daquela comarca, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PGE-89 615/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua Antonio Rabelo Cysterina, distante 9,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Silvio Costa Lima; desse ponto segue, pelo alinhamento da Rua Antonio Rabelo Cysterina, numa distância de 55,73m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 70,05m, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa — remanescente de área maior qual o imóvel objeto da presente descrição é destacado, até encontrar o ponto "2"; situado no alinhamento da Rua Manuel Radamanto Ferraz; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 55,73m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto segue, em curva de concordância a direita, com raio 9,00m e desenvolvimento 14,15m, até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento da Rua Dr. Silvio Costa Lima; desse ponto segue, pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 52,05m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m e desenvolvimento 14,26m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.640, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Araraquara, um terreno, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde no Núcleo Residencial "Yolanda Ópice"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araraquara, um terreno sem benfeitorias, com área de 1.070,50m² (um mil, setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde no Núcleo residencial "Yolanda Ópice", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-6-2 019, de 1987, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado na planta, situado à 39,80m da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Domingos Paulo Real e Avenida "H"; deste ponto, segue em linha reta pelo alambrado, na distância de 20,00m até atingir o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, também pelo alambrado, na distância de 54,65m até atingir o ponto "C"; deste ponto, deflete novamente à direita e segue pelo alambrado, na distância de 19,70m até atingir o ponto "D", confrontando, desde o ponto "A" com propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara; do ponto "D", deflete finalmente à direita e segue em linha reta pelo alambrado construído sobre o alinhamento predial da Avenida H, com a qual confronta, na distância de 53,20m até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
José Aristodemo Pinotti, Secretário de Saúde
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.641, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado, a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Piquetobi, imóvel destinado à ampliação do Centro de Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Piquetobi, imóvel sem benfeitorias, localizado naquele município, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), destinado à ampliação do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10 n.º 1.888/87, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: Divide pela frente com a Rua Olavo Bilac, onde mede 7,50m; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, divide com propriedade de Francisco Cano, por onde mede 20,00m; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com próprio estadual (Centro de Saúde), por onde mede 20,00m e, finalmente pelos fundos, divide com propriedade de Henrique Antonio de Almeida, por onde mede 7,50m. O referido terreno com área de 150,00m² compreende parte do lote 8 da quadra 14.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
José Aristodemo Pinotti,
Secretário de Saúde
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.